

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

EDITAL MINUCIOSO

PROCESSO Nº 104/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças automotivas, conforme anexos.

EMISSÃO: 18/11/2021

ABERTURA: 16/12/2021 - 20/12/2021 – 09h00min

LOCAL: Rua Adhemar de Barros, nº 600 – Centro

INFORMAÇÕES: Fone: (14) 3478-9800

A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ TRANSCREVER O CONTEÚDO IDÊNTICO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS PARA A PLANILHA ELETRÔNICA GERADA PELO KIT PROPOSTA DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA DE BASTOS E APRESENTÁ-LA DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA, JUNTAMENTE COM A RESPECTIVA PROPOSTA IMPRESSA, POR MEIO DE GRAVAÇÃO EM MÍDIA DO TIPO “CD”, “DVD” OU “PEN DRIVE”, TENDO EM MÃOS UMA CÓPIA DE SEGURANÇA. O PREENCHIMENTO DA PLANILHA ELETRÔNICA DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA DE BASTOS NÃO DISPENSARÁ A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPRESSA, CONFORME O EDITAL.

I – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria 5.954/19 de 29 de novembro de 2019 e como equipe de suporte técnico os Srs. Walter Garcia Junior e Eivaldo Vieira dos Santos, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO**, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA (mês de referência Dezembro de 2021)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**, a qual será regida pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, Lei Municipal n.º 1.980/07 de 16 de outubro de 2007. Em caso de omissão do presente edital, será aplicada subsidiariamente a Lei 8.078/90 e Decreto 2.181/97 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação bem como nas disposições contidas neste edital

II – DO OBJETO

2.1. Destina-se o presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**, conforme anexos que ficam fazendo parte integrante do presente edital.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 18 de Novembro 2021.
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

2.2. As quantidades constantes no **Anexo I** são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.1. O valor estimado para contratação é de **R\$ 452.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil reais)**.

2.3. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, na formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

III – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Bastos, constante no **item 1.1** e os vencedores do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura.

IV – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro **02 (dois) envelopes fechados**, indicando, respectivamente, **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**, contendo na parte externa o número do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

4.1.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer nota fiscal eletrônica.

4.2. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, constando o nome da empresa, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e contato, devendo ainda observar a disposição dos **itens 4.1, 5.2 e 5.3**, e desde que atendam as demais exigências previstas neste edital.

4.3. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **16 de dezembro de 2021 às 09h00min**, no auditório da Prefeitura, sito à Rua Adhemar de Barros, nº 600 – Centro, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o Credenciamento e as demais declarações conforme anexos do edital.

4.4. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **09h00min do dia 16 de novembro de 2021**.

4.5. Não poderão participar as interessadas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, bem como, os interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.6. Somente poderão participar as empresas cuja sede ou filial esteja dentro de um raio de 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros de distância, considerando o município de Bastos/SP como referência/origem. Tendo em vista que o município de Bastos não possui frota reserva, sendo necessária a entrega dos produtos dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão do pedido.

4.7. O ingresso na Prefeitura do Município de Bastos fica condicionado à apresentação de comprovante físico ou digital de vacinação com registro de pelo menos, a primeira dose da

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

vacina e utilização de máscaras de proteção facial de acordo com Decreto Municipal 1.470/21 de 17 de novembro de 2021.

V – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

5.1. As licitantes deverão se apresentar para **credenciamento** junto ao pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido de uma **cópia autenticada do contrato social** e uma procuração que o nomeie a participar de procedimentos licitatórios em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.1.1. Tratando-se de representante legal, o credenciamento será feito por meio de apresentação de uma **cópia autenticada do contrato social** registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura.

5.1.2. Tratando-se de procurador, o credenciamento será por meio de apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do que constem poderes para participar de procedimentos licitatórios em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmarem declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.1.2.1. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar contrato social da empresa na forma estipulada no **item 5.1.1.**

5.1.3. No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar ao **credenciamento** a declaração constante no **Anexo V.**

5.1.4. Preencher e encartar ao credenciamento o **Anexo VI.**

5.1.5. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.2. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme o **Anexo VII.**

5.3. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com uma cópia autenticada do contrato social e ainda a declaração constante do Anexo V fora dos envelopes de proposta e documentação, e caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 5.1.

VI – DA PROPOSTA

A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ TRANSCREVER O CONTEÚDO IDÊNTICO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS PARA A PLANILHA ELETRÔNICA GERADA PELO KIT PROPOSTA DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA DE BASTOS E APRESENTÁ-LA

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 18 de Novembro 2021.
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA, JUNTAMENTE COM A RESPECTIVA PROPOSTA IMPRESSA, POR MEIO DE GRAVAÇÃO EM MÍDIA DO TIPO “CD”, “DVD” OU “PEN DRIVE”, TENDO EM MÃOS UMA CÓPIA DE SEGURANÇA. O PREENCHIMENTO DA PLANILHA ELETRÔNICA DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA DE BASTOS/SP NÃO DISPENSARÁ A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPRESSA, CONFORME O EDITAL.

6.1. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Nome da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e número do CNPJ;

b) Solicitamos às empresas participantes do certame licitatório a gentileza de colocar na “Proposta”, nome, cargo, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, com o fito de se facilitar os trabalhos quando da contratação;

c) Preço apresentado deve discriminar as características do produto cotado, que devem estar em conformidade com as descritas no **Anexo I** deste edital, indicando o valor unitário e total do item, expresso em algarismos;

d) Uma única cotação de **preço e marca** de cada item e do valor total do item. (Em nenhuma hipótese a marca do produto será considerada para fins de classificação, desde que atenda as exigências do Edital e seus anexos);

e) Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no **Anexo I, II e III**, e que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referente ao objeto licitado.

6.2. A simples participação neste certame implica:

a) A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, aos quais se submete; implica também, no reconhecimento de que instrumento convocatório e seus anexos caracterizam perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização;

b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

c) Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega no preço e prazo constante **em sua proposta**;

d) Que o prazo de entrega deverá ser de, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento do Pedido de Empenho.;

e) Que o prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

estipulada para sua entrega;

f) Que o prazo de validade da Ata será de **12 (doze) meses** a partir da data de assinatura;

g) Que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no **Anexo I, II e III**, e que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referente ao objeto licitado;

h) **Que o objeto fornecido pela empresa atende a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças, garantias e autorizações necessárias.**

6.3. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

VII – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá em envelopes distintos e devidamente fechados, a propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste **PREGÃO** e conter externamente as indicações **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**.

7.2. Abertos os envelopes com a propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3. Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes as que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5. Às licitantes selecionadas na forma dos **itens 7.3 e 7.4** será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

7.6. Da quantidade total dos lotes a ser adquirido, será reservado até 25% (vinte e cinco por cento) ou lote estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para disputa apenas entre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tiverem apresentado proposta para o mesmo, conforme disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.6.1. Somente será aplicado o disposto no subitem anterior se alguma das proponentes do item não for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.6.2. Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte tenha apresentado proposta para os itens reservados a estas, tais itens serão considerados fracassados.

7.7. Havendo propostas de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, com intervalos iguais ou inferiores a **5% (cinco por cento)** da licitante originalmente melhor classificada no

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.8. Não sendo exercido o direito de preferência na mesma seção ou a não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.8.1. Os lances serão realizados pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA (mês de referência Dezembro de 2021)**.

7.9. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

7.10. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

7.11. Não sendo aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

7.12. Será vencedora da etapa de lances verbais aquela que ofertar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA (mês de referência Dezembro de 2021)**.

7.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

7.14. Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA (mês de referência Dezembro de 2021)**.

7.15. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos e decidirá motivadamente a respeito.

7.16. Sendo aceitável a oferta será verificada o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.

7.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.18. Se a oferta não for aceitável, se a proponente não atender às exigências de habilitação o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o **ITEM**, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

das condições de participação, especialmente quanto às existências de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

8.2. A consulta aos **sites** <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>, http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php e <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/> será realizada em nome da empresa licitante e do **sócio majoritário**.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

8.4. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

8.5. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação de regência.

8.6. Os documentos abaixo poderão ser apresentados no original ou por fotocópia autenticada:

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.7.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 8.7 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa ao ICMS que guardem relação com o objeto licitado, expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante ou pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).

e) **Certificado de Regularidade do FGTS**, dentro do prazo de validade;

f) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

f.1) A prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho poderá ser atualizada pela Comissão de Pregão no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

8.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementar nºs 147/2014 e 155/2016).

8.9.2. Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.9.1** do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou liquidação judicial pelo distribuidor da sede ou filial da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência **não superior a 90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

a.1) Nos casos de empresas que se encontram em recuperação judicial, será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, devendo ainda apresentar o Plano de Recuperação vigente.

8.11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que diz respeito ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – **Anexo VIII**.

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração – **Anexo IX**.

c) Comprovação de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado (lote(s) que cotar), através de atestado de desempenho anterior.

8.12. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.12.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um membro da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.12.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.12.3. Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores àquela data.

8.12.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.5. Se os documentos para habilitação estiverem incompletos, fica assegurado aos participantes, apresentarem documentação atualizada e regularizada na própria sessão. A critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, o participante poderá obter o documento valendo-se de meio eletrônico cedido pela própria Administração. No entanto, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos solicitados no presente edital, a licitante será inabilitada.

8.12.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA (mês de referência Dezembro de 2021)** desde que atenda às exigências deste edital.

9.2. O objeto desta licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 18 de Novembro 2021.
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem desconto mínimo de **60% (sessenta por cento)** sobre a base das tabelas das montadoras do lote que cotar, circunstância que será aferida após o encerramento da etapa de lances, no exame da aceitabilidade. (O percentual de desconto mínimo representa limitador de preço médio obtido na pesquisa de mercado em relação ao preço de tabela a ser utilizado como critério de disputa).

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

10.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Bastos a Rua Adhemar de Barros, nº 600 – Centro, Bastos – SP.

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

XI – DAS PENALIDADES

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como o art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até **05 (cinco) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3. Os licitantes sujeitar-se-ão, à imposição de multa correspondente a 2% (dois por cento) da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

11.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à Multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) Atraso de até 01 (um) a 03 (três) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia,

b) Atraso superior a 03 (três) dias, até o máximo de 05 (cinco) dias, quando então se aperfeiçoará a rescisão contratual: multa de 0,2% (dois por cento) ao dia.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir prévia defesa, do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123, art. 43, § 2º);

11.8. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

11.9. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da intimação do interessado, conforme § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.9.1. O prazo de defesa será de **10 (dez) dias** da abertura de vista, no caso da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme § 3º do mesmo artigo.

11.10. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.11. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora da ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou quando for o caso cobrado judicialmente.

XII – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento é de **14 (quatorze) dias**, contados da emissão da nota fiscal e mediante apresentação da nota fiscal dos fornecimentos e comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a Seguridade Social “INSS” e para com o “FGTS”, sob pena do pagamento não ser efetuado.

12.1. No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal IPC/FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 18 de Novembro 2021.
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**DIVISÃO DE COMPRAS**

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

12.1.1. Nos atrasos inferiores a 30 (trinta) dias não incidirão juros de mora.

12.2. Eventual compra onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

12.3. Para suprir as despesas para a execução da presente licitação, serão utilizadas verbas das seguintes classificações orçamentárias:

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso
171	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.01.00.04.122.0003.2003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	152	1	110-0000	R\$ 28.658,45	TESOURO
300	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.02.00.04.122.0004.2004	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO	277	1	110-0000	R\$ 20.034,23	TESOURO
496	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.03.00.04.122.0006.2008	SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO	480	1	110-0000	R\$ 1.493,77	TESOURO
5824	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.03.00.15.452.0011.2119	SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO - iluminação pública	803	1	110-0000	R\$ 17.448,00	TESOURO
3706	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.06.00.27.812.0019.2019	SEC. MUNIC. ESPORTE	3685	1	110-0000	R\$ 67.219,68	TESOURO
3828	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.06.00.27.812.0029.2133	SEC. MUNIC. ESPORTE - ações desportivas	3811	1	110-0000	R\$ 292,23	TESOURO
3930	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.07.00.04.122.0004.2020	SEC. MUNIC. NEGÓCIOS JURÍDICOS	3918	1	110-0000	R\$ 3.367,15	TESOURO
4047	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.08.00.08.244.0021.2021	SEC. MUNIC. PROMOÇÃO SOCIAL	4030	1	510-0000	R\$ 56.323,59	TESOURO
4455	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.11.00.08.241.0022.2139	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CCI	4438	1	500-0059	R\$ 25.886,29	TESOURO
4472	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.11.00.08.241.0022.2139	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CCI	4459	2	500-0007	R\$ 7.017,10	PSB
4527	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.11.00.08.241.0022.2140	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - centro dia	4518	1	500-0059	R\$ 35.000,00	TESOURO

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 18 de Novembro 2021.
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

4582	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.11.00.08.243.0024.2025	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - FMDCA	4564	1	500-0003	R\$ 51,79	TESOURO
4891	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.11.00.08.244.0021.2056	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CRAS	4875	1	500-0005	R\$ 8.771,82	TESOURO
5548	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.11.00.08.244.0021.2056	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CRAS	4894	2	500-0007	R\$ 16.000,00	PSB
5748	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.11.00.08.244.0021.2137	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CREAS	714	1	500-0005	R\$ 14.627,95	TESOURO
5749	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.11.00.08.244.0021.2137	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CREAS	833	2	500-0052	R\$ 4.845,33	TESOURO
5130	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.11.00.08.244.0021.2121	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - serviços funerários	5117	1	500-0005	R\$ 97,80	TESOURO
4287	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.09.00.20.606.0026.2026	SEC. MUNIC. AGRICULTUR A	4266	1	110-0000	R\$ 107,25	TESOURO
5367	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.12.00.23.695.0030.2053	SEC. MUNIC. TURISMO	5351	1	110-0000	R\$ 5,16	TESOURO
2157	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.05.00.10.122.0047.2078	SEC. MUNIC. SAÚDE	2136	1	310-0000	R\$ 16.281,24	TESOURO
2398	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - atenção básica	2375	1	310-0000	R\$ 139.925,91	TESOURO
2534	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - atenção básica	2513	2	300-0073	R\$ 11.487,16	QUALIS MAIS
3072	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - atenção especializada	3053	1	310-0000	R\$ 175,66	TESOURO
3425	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.05.00.10.304.0032.2068	FUNDO MUNIC. SAÚDE - vigilância sanitária	3402	1	300-0004	R\$ 4.396,73	TESOURO
3563	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.05.00.10.305.0032.2018	FUNDO MUNIC. SAÚDE - vigilância epidemiológica	3545	2	310-0000	R\$ 6.068,69	TESOURO

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 18 de Novembro 2021.
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

1067	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.04.00.12.361.0014.2014	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - fundamental	1046	1	220-0000	R\$ 829,44	TESOURO
1324	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.04.00.12.362.0028.2044	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - médio	1311	1	230-0000	R\$ 9.000,00	TESOURO
1418	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.04.00.12.364.0029.2015	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - superior	1401	1	110-0000	R\$ 13.777,44	TESOURO
1534	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.04.00.12.365.0016.2016	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - pré	1513	1	213-0000	R\$ 21.654,90	TESOURO
1867	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.04.00.12.365.0046.2143	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - creche	1847	1	212-0000	R\$ 12.496,35	TESOURO
1472	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.04.00.12.365.0015.2129	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - transp pré	1460	1	213-0000	R\$ 14.301,06	TESOURO
1238	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.04.00.12.361.0015.2050	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - transp fundamental	1226	1	220-0000	R\$ 1.618,79	TESOURO
1247	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.04.00.12.361.0015.2050	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - transp fundamental	1241	2	220-0001	R\$ 641.888,20	AUXÍLIO TRANSPORTE
1301	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.04.00.12.362.0015.2051	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - transp médio	1290	1	230-0000	R\$ -	TESOURO
869	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.04.00.12.306.0023.2024	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - merenda infantil	854	1	110-0000	R\$ 42.427,39	TESOURO
913	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.04.00.12.306.0023.2062	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - merenda fundam	899	1	110-0000	R\$ 7.569,98	TESOURO
944	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.04.00.12.306.0023.2063	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - merenda creche	930	1	110-0000	R\$ 37.909,10	TESOURO
980	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.04.00.12.306.0023.2072	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - merenda médio	966	1	110-0000	R\$ 54.275,80	TESOURO
Total de dotação disponível em 18/11/2021:								R\$ 1.343.331,43	

12.4. Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata das responsabilidades assumidas na

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 18 de Novembro 2021.
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

forma da Ata, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

12.5. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

12.6. Para as notas de empenho emitidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, deverão constar no documento fiscal seus respectivos CNPJ, como também para as notas de empenho emitidas pela PREFEITURA MUNICIPAL deverá constar no documento fiscal o CNPJ da mesma, o número da licitação – Pregão Presencial 080/2021; N° do Processo de Compra, N° do Pedido de Empenho, bem como nome do Banco, n° da Conta Corrente e Agência Bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

XIII – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** da publicação da homologação do certame junto ao Setor de Licitações.

13.1.1. O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado e solicitado por escrito.

13.2. Havendo recusa ou não comparecimento da licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo constante do presente item, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei de Licitações.

13.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou no ato da retirada de documento equivalente, a adjudicatória deverá apresentar:

13.3.1. Instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

XIV – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es) da ata, obedecida à ordem de classificação, os objetos registrados.

XV – DO RECEBIMENTO

15.1. O prazo para entrega deverá ser de, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento do pedido de compra.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido conforme a seguir:

a) Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto e sendo aprovado, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal, o qual não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**.

15.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

15.4. A entrega deverá ser efetuada no Almoarifado Municipal, situada à Av. Gaspar Ricardo, nº 1800, ou em local indicado pela Secretaria de Administração, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, os quais serão conferidos e, se encontradas irregularidades a empresas terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para substituir os produtos rejeitados.

15.5. O recebimento dos produtos será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

16.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4. Os envelopes contendo os documentos da habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na diretoria de Administração, após a celebração da Ata de Registro de Preços.

16.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5.1. Serão observadas pela comissão, todas as súmulas e determinações do TCESP que forem aplicáveis ao certame.

16.6. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

16.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

16.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.10. Quaisquer recursos e impugnação deverão ser solicitadas por escrito, ao pregoeiro ou sua equipe de apoio, através do protocolo Geral da Prefeitura, via postal com AR ou e-mail com assinatura eletrônica, desde que a manifestação esteja devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

16.10.1. Considera-se interposto quaisquer recursos, defesas ou impugnações quando do seu recebimento no Protocolo Geral da Prefeitura. Nos casos de envio por via postal, será considerada a data da postagem, mediante apresentação de comprovante.

16.11. Quaisquer pedidos de esclarecimento sobre dúvidas, eventualmente suscitada, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitadas, nos e-mails adriano@bastos.sp.gov.br ou ve_compras@hotmail.com.

16.12. Não serão considerados os pedidos de recurso não protocolados no horário de expediente (das 09h00min à 13h00min).

XVII – ANEXOS

17.1. Anexo I – Termo de Referência;

17.2. Anexo II – Do pedido de compras e fornecimento;

17.3. Anexo III – Dos veículos de acordo com as montadoras;

17.4. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

17.5. Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

17.6. Anexo VI – Informações para credenciamento;

17.7. Anexo VII - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

17.8. Anexo VIII – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

17.9. Anexo IX – Declaração de inexistência de impedimento legal;

17.10. Anexo X – Termo de Ciência e Notificação;

17.11. Anexo XI – Declaração de documentos à disposição do Tribunal de Contas.

Bastos/SP, 18 de Novembro de 2021

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito de Bastos

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 18 de Novembro 2021.
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo/Ano: 104/2021

Modalidade: Pregão Presencial 080/2021

A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ TRANSCREVER O CONTEÚDO IDÊNTICO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS PARA A PLANILHA ELETRÔNICA GERADA PELO KIT PROPOSTA DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA DE BASTOS E APRESENTÁ-LA DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA, JUNTAMENTE COM A RESPECTIVA PROPOSTA IMPRESSA, POR MEIO DE GRAVAÇÃO EM MÍDIA DO TIPO “CD”, “DVD” OU “PEN DRIVE”, TENDO EM MÃOS UMA CÓPIA DE SEGURANÇA. O PREENCHIMENTO DA PLANILHA ELETRÔNICA DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA DE BASTOS/SP NÃO DISPENSARÁ A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPRESSA, CONFORME O EDITAL.

AS QUANTIDADES CONSTANTES NESTE ANEXO SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO À AQUISIÇÃO TOTAL.

Item	Quant.	Tipo de cota	Unid.	Descrição	VI. Total
1	1	ABERTA	UN	PEÇAS PARA LINHA FORD (VEÍCULO LEVE)	R\$ 300.000,00
2	1	ABERTA	UN	PEÇAS PARA LINHA MERCEDES BENZ (VEICULO LEVE)	R\$ 300.000,00
3	1	RESERVADA	UN	PEÇAS PARA LINHA MITSUBISHI (VEICULO LEVE)	R\$ 80.000,00
4	1	ABERTA	UN	PEÇAS PARA LINHA CITROEN (VEICULO LEVE)	R\$ 250.000,00
5	1	ABERTA	UN	PEÇAS PARA LINHA PEUGEOT (VEICULO LEVE)	R\$ 200.000,00

➤ **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

➤ **A LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE O MENOR PREÇO COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA (MÊS DE REFERÊNCIA DEZEMBRO DE 2021).**

➤ **NÃO HAVERÁ VALORES MÍNIMOS PARA ENTREGA.**

➤ **AS TABELAS DAS MONTADORAS DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE NO ENVELOPE “PROPOSTA” EM CD/ROM/DVD OU PEN DRIVE.**

➤ AS PEÇAS E ACESSÓRIOS OBJETOS DESTA ATA DEVERÃO SER ORIGINAIS OU GENUÍNAS NOVAS, DEVERÃO SER ENTREGUES COM A EMBALAGEM ORIGINAL.

➤ **CONSIDERA-SE PEÇA GENUÍNA** AQUELA PRODUZIDA POR INDÚSTRIA FORNECEDORA DA MONTADORA DO VEÍCULO E CONTIDA EM EMBALAGEM DA MONTADORA, SEM IDENTIFICAÇÃO DA FABRICANTE DO MATERIAL.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 18 de Novembro 2021.
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

➤ **CONSIDERA-SE PEÇA ORIGINAL** AQUELAS QUE SE APRESENTAM COMO SUBSTITUTAS DAS PEÇAS GENUÍNAS, EMBORA CARACTERIZADAS PELA SUA ADEQUAÇÃO OU INTERCAMBIALIDADE, PODEM OU NÃO APRESENTAR AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OU A MESMA QUALIDADE DA PEÇA GENUÍNA.

➤ É VEDADO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NÃO ORIGINAIS OU GENUÍNAS, USADAS, RECONDICIONADAS, REMANUFATURADAS OU CUJAS MARCAS NÃO SEJAM UTILIZADAS PELAS RESPECTIVAS MONTADORAS.

□ GARANTIA DAS PEÇAS: 06 (SEIS) MESES, HAVENDO DEFEITO NAS MESMAS NÃO DETECTÁVEIS QUANDO DO SEU RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO, O DETENTOR DA ATA, SERÁ RESPONSÁVEL PELO RESSARCIMENTO DOS PREJUÍZOS CAUSADOS À CONTRATANTE.

➤ SERÁ PERMITIDA A INCLUSÃO DE NOVOS VEÍCULOS NA ATA, TENDO EM VISTA A CONSTANTE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PELO MUNICÍPIO.

➤ **APÓS A ENTREGA DOS ENVELOPES. O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL REALIZARÁ DILIGÊNCIA. CONFRONTANDO PREÇOS DAS TABELAS APRESENTADAS COM AS MONTADORAS. ATRAVÉS DE AMOSTRAGEM. ESCOLHENDO ITENS ALEATÓRIOS. E AS QUE NÃO ESTIVEREM DE ACORDO COM AS MONTADORAS. SERÃO DESCLASSIFICADAS.**

A TABELA QUE TRATA O ITEM ANTERIOR, NO ATO DE SUA APRESENTAÇÃO, DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA NOTA FISCAL DE AQUISIÇÃO E/OU DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DA LINHA QUE A TABELA APRESENTADA EM MÍDIA DIGITAL CORRESPONDE À TABELA OFICIAL DO FABRICANTE E/OU DECLARAÇÃO DA PROPONENTE, SOB AS PENAS DA LEI (ART. 299 DO CÓDIGO PENAL), QUE A TABELA APRESENTADA É OFICIAL DO FABRICANTE.

➤ DA JUSTIFICATIVA

O registro de preços das peças e acessórios para veículos, tratores e máquinas da frota municipal, deverá atender os exercícios financeiros de 2021/2022, cuja aquisição se dará de forma parcelada e eventual durante o período de validade da Ata de Registro de Preços e de acordo com a necessidade da PREFEITURA e da disponibilidade de crédito orçamentário, gerando maior eficiência logística e administrativa, bem como possibilitando otimização dos custos operacionais e de estoques.

Os veículos pertencentes à frota da PREFEITURA, estão sujeitos a quebras e panes que podem causar sérios prejuízos na execução dos serviços essenciais prestados por este Município, transporte escolar, transporte no setor da saúde, dentre outros, que não podem sofrer interrupção sob pena de prejuízos à população do Município, razão pela qual os participantes deverão estar em raio de até 250 Km (duzentos e cinquenta) quilômetros.

As atividades executadas pela Prefeitura são diárias e constantes, ou seja, a quebra do veículo fatalmente causaria atrasos na realização das atividades operacionais e administrativas e essenciais para a população, especialmente quanto à frota de ambulâncias do Fundo

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 18 de Novembro 2021.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

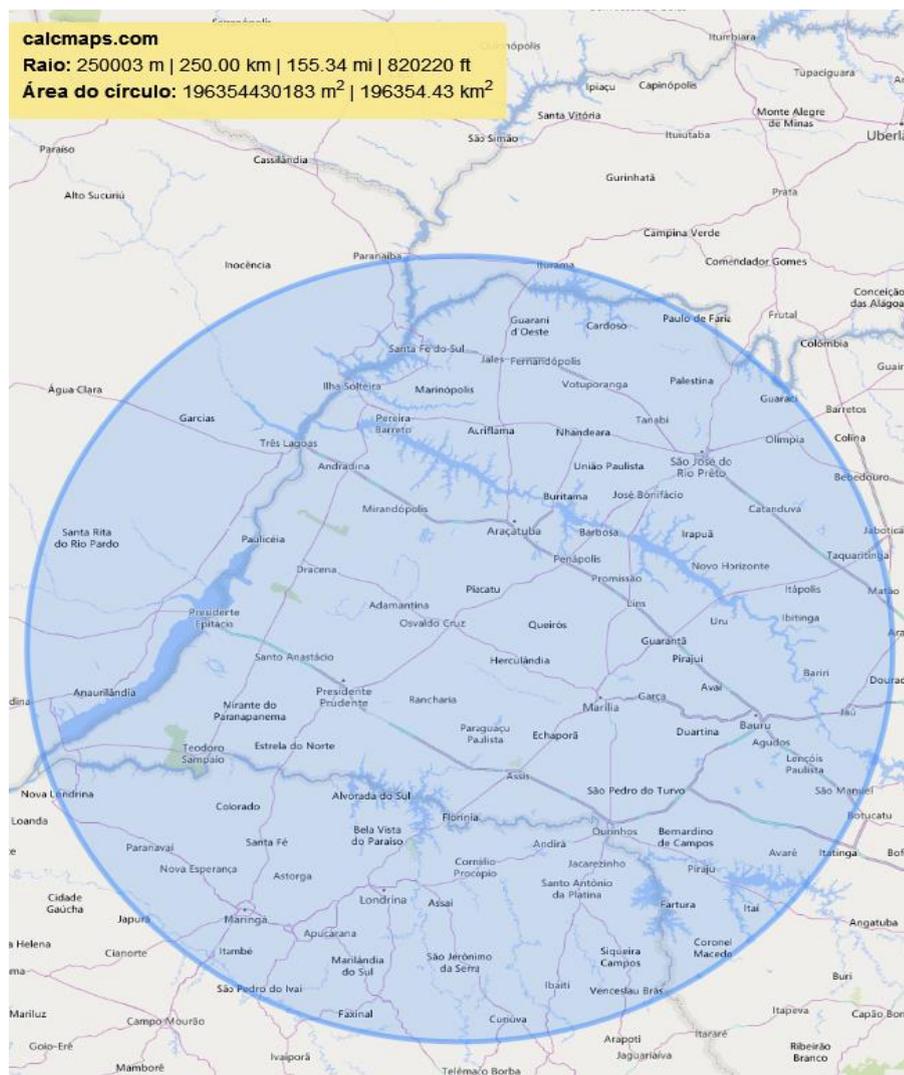
FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

Municipal de Saúde.

O registro de preços com empresas no raio de até 250 Km (duzentos e cinquenta) quilômetros para fornecer peças e acessórios para manutenção da frota, possibilitará maior facilidade e economia na aquisição das mesmas, agilizando o conserto e permitindo o retorno mais rápido dos veículos as suas atividades.

Neste sentido, considerando que a aquisição das peças está intimamente ligada aos serviços de manutenção e à assistência técnica dos veículos, vistos que estes serviços não podem ocorrer sem que as peças sejam fornecidas, e a fim de que sejam evitados casos de descumprimentos de atas de registros de preços, em razão do prazo de entrega, bem como casos de dispensas de licitação, necessário se faz colocar o raio máximo de distância de possíveis participantes da licitação, entendendo-se como razoável um raio de distância de até 250 km do Município de Bastos – SP.

Cabe ressaltar que não se pode considerar a limitação de participação de empresa em um raio de 250 km como restritiva da competitividade, pois conforme demonstração em imagem abaixo, tal raio permite a participação de cidades de grande porte como Araçatuba/SP, Bauru/SP, Londrina/PR, Marília/SP, Maringá/PR, Presidente Prudente/SP, São José do Rio Preto/SP, entre várias outras dezenas de cidades de menor porte.



PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 18 de Novembro 2021.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

Verifica-se que em cada uma das cidades mencionadas existe grande quantidade de empresas que podem demonstrar interesse em participar da licitação, lembrando que há outras dezenas de cidades de menor porte, as quais também possuem potencial de empresas interessadas na licitação.

Deste modo, concluímos que a exigência da sede da empresa licitante no raio de 250 km (duzentos e cinquenta) quilômetros não vislumbra ofensa à competitividade do certame.

Declaramos que a descrição dos objetos não frustra a competitividade do certame nem as disposições da Lei nº 8.666/93 e as súmulas do TCE/SP e que as exigências são imprescindíveis e estão de acordo com as normas vigentes.

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito de Bastos

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 18 de Novembro 2021.*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

ANEXO II - DO PEDIDO DE COMPRA AO FORNECIMENTO

- A ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ PRECEDIDA PELOS TRÂMITES NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO PEDIDO, SENDO TODA A TRAMITAÇÃO REALIZADA EM FORMATO DIGITAL, ATRAVÉS DE E-MAIL E TELEFONE QUE SERÁ INFORMADO A VENCEDORA APÓS O PREGÃO.
- PRIMEIRAMENTE SERÁ SOLICITADO O ORÇAMENTO E APÓS, SE AUTORIZADO, SERÁ ENVIADO A VENCEDORA O PEDIDO DE EMPENHO (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO).
- O ORÇAMENTO DEVERÁ SER RESPONDIDO EM NO MÁXIMO **02 (DUAS) HORAS** APÓS A SOLICITAÇÃO.
- A ENTREGA DAS PEÇAS DEVERÁ SER NO MÁXIMO DE **48 (QUARENTA E OITO) HORAS** APÓS O ENVIO DO PEDIDO DE EMPENHO (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO).
- A ENTREGA NÃO TERÁ CUSTOS PARA A CONTRATANTE, E SE CONSTATADO NO ATO DA ENTREGA QUE A PEÇA NÃO ESTÁ DE ACORDO COM A PEÇA SOLICITADA, A MESMA SERÁ DEVOLVIDA E A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR UMA NOVA PEÇA EM NO MÁXIMO **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, SEM QUALQUER CUSTO AO MUNICÍPIO.

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito de Bastos

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 18 de Novembro 2021.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

ANEXO III – DAS MONTADORAS DE ACORDO COM VEÍCULOS/MÁQUINAS

LOTE 01 - FORD (VEÍCULO LEVE) - TOTAL DE 15 VEÍCULOS							
ORD.	Nº FROTA	TIPO/MODELO	ANO/MOD.	PLACA	COMBUSTIVEL	SETOR	VALOR MÁXIMO ESTIM. BASEADO EM PREÇO DE TABELA
1	150	FORD/COURIER 1.6 L	2004/2005	BPY-7060	GASOLINA	ADM. - OBRAS S.GERAIS	20.000,00
2	178	FORD/ECOSPORT XL 1.6 FLEX	2010/2011	BPY- 7051	FLEX	SAÚDE - AMBULÂNCIA	20.000,00
3	188	FORD /FIESTA FLEX	2013/2013	BPY-7063	FLEX	SAÚDE - AMBULÂNCIA	20.000,00
4	199	FORD/ FIESTA FLEX	2014/2014	BPY-7074	FLEX	EDUCAÇÃO	20.000,00
5	200	FORD/ FIESTA FLEX	2014/2014	BPY-7085	FLEX	SAÚDE - VIG. SANITÁRIA.	20.000,00
6	201	FORD/ FIESTA FLEX	2014/2014	BPY-7083	FLEX	SAÚDE - AMBULÂNCIA	20.000,00
7	217	FORD/KA SE 1.5 SD	2016/2016	FWA0244	FLEX	SAÚDE	20.000,00
8	222	FORD FUSION SEL GTDI	2017/2017	FKC-9984	FLEX	GABINETE	20.000,00
9	228	FORD/KA SE 1.0 HA B	2018/2018	FEE-0193	FLEX	SAÚDE - PSF III	20.000,00
10	229	FORD/KA SE 1.0 HA B	2018/2018	FDK-8327	FLEX	SAÚDE - FISIOTERAPIA	20.000,00
11	230	FORD/KA SE 1.0 HA B	2018/2018	FMK-2204	FLEX	SAÚDE - PSF IV	20.000,00
12	260	FORD/KA SE 1.5 SD C	2019/2019	BPS-9904	FLEX	GABINETE-MARKETING	20.000,00
13	261	FORD/KA SE 1.5 SD C	2019/2019	BPY-6657	FLEX	GABINETE	20.000,00
14	262	FORD/KA SE 1.5 SD C	2019/2019	BSX-5944	FLEX	ESPORTE	20.000,00
15	284	FORD/KA SE 1.0 SD C	2020/2021	CUG-8F78	FLEX	PROM SOCIAL-CREAS	20.000,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE =							300.000,00
LOTE 02 - MERCEDES BENZ (VEICULO LEVE) - TOTAL DE 06 VEÍCULOS							
ORD.	Nº FROTA	TIPO/MODELO	ANO/MOD.	PLACA	COMBUSTIVEL	SETOR	VALOR MÁXIMO ESTIM. BASEADO EM PREÇO DE TABELA
1	192	MB 15SPRINT RONTAN AMB	2012/2013	DJP-9640	DIESEL	SAÚDE - AMBULÂNCIA	50.000,00
2	234	I/M.BENZ 415CD1SPRINTERM	2018/2019	FRA-5468	DIESEL	SAÚDE - AMBULÂNCIA	50.000,00
3	243	I/M BENZ 415 PANIFICIO 17	2018/2019	EOO-8588	DIESEL	SAÚDE - AMBULÂNCIA	50.000,00
4	246	I/M.BENZ 415CDISPRINTERM	2018/2019	BRY-9876	DIESEL	SAÚDE - AMBULÂNCIA	50.000,00
5	249	I/M.BENZ 415CDISPRINTERM	2018/2019	BTZ-0725	DIESEL	SAÚDE - AMBULÂNCIA	50.000,00
6	250	I/MB 15SPRINT RONTAN AMB	2018/2019	ETA-8680	DIESEL	SAÚDE - AMBULÂNCIA	50.000,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE =							300.000,00
LOTE 03 - MITSUBISHI (VEICULO LEVE) - TOTAL DE 01 VEÍCULO							
ORD.	Nº FROTA	TIPO/MODELO	ANO/MOD.	PLACA	COMBUSTIVEL	SETOR	VALOR MÁXIMO ESTIM. BASEADO EM PREÇO DE TABELA
1	235	CAMINHONETE MMC/L200 TRITON SPT GL	2018/2019	GFJ-1395	DIESEL	SAUDE - VIG. EPIDEMIOLOGICA	80.000,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE =							80.000,00

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 18 de Novembro 2021.
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

LOTE 04 - CITROEN (VEICULO LEVE) - TOTAL DE 04 VEÍCULOS							
ORD.	Nº FROTA	TIPO/MODELO	ANO/MOD.	PLACA	COMBUSTIVEL	SETOR	VALOR MÁXIMO ESTIM. BASEADO EM PREÇO DE TABELA
1	190	CITROEN /JUMPER M33M 23S	2013/2014	BPY 7064	DIESEL	SAÚDE - AMBULÂNCIA	68.000,00
2	231	CITROEN/AIRCROSS STAR TMT	2018/2019	FZG-2544	FLEX	CONSELHO TUTELAR	47.000,00
3	270	CITROEN JUMPER ALL AM3	2019/2020	BYW-7184	DIESEL	SAÚDE - AMBULÂNCIA	68.000,00
4	276	CITROEN JUMPER EUROLAF	2019/2020	CUI-8H59	DIESEL	SAÚDE - AMBULÂNCIA	67.000,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE =							250.000,00
LOTE 05 - PEUGEOT (VEICULO LEVE) - TOTAL DE 03 VEÍCULOS							
ORD.	Nº FROTA	TIPO/MODELO	ANO/MOD.	PLACA	COMBUSTIVEL	SETOR	VALOR MÁXIMO ESTIM. BASEADO EM PREÇO DE TABELA
1	153	PEUGEOT/BOXER FURG CUR.	2005/2005	BPY-7093	DIESEL	SAÚDE - AMBULÂNCIA	68.000,00
2	252	CAMINHONETE PEUGEOT PARTNER 16 AMB.	2018/2019		FLEX	SAÚDE - AMBULÂNCIA	66.000,00
3	253	CAMINHONETE PEUGEOT PARTNER 16 AMB.	2018/2019		FLEX	SAÚDE - AMBULÂNCIA	66.000,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE =							200.000,00

MANOEL IRONIDES ROSA
 Prefeito de Bastos

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 18 de Novembro 2021.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
 Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, e a EMPRESA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.

01) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.547.403/0001-93, sediada na Rua Adhemar de Barros, nº 600 – Centro, nesta cidade de Bastos, deste Estado, neste ato representada pelo Sr. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal;

02) DETENTORA DA ATA, sediada a, Inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, neste ato representada por, RG, CPF, doravante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA.

Tendo em vista que a DETENTORA DA ATA foi vencedora do PREGÃO Nº 080/2021 – PROCESSO Nº 104/2021, conforme homologado pelo Sr. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal resolvem registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, em seus fundamentos e nos introduzidos pelas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, tem entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MAXIMO POR LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	LOTE 01 - FORD (VEÍCULO LEVE) - TOTAL DE 15 VEÍCULOS	300.000,00		
2	LOTE 02 - MERCEDES BENZ (VEICULO LEVE) - TOTAL DE 06 VEÍCULOS	300.000,00		
3	LOTE 03 - MITSUBISHI (VEICULO LEVE) - TOTAL DE 01 VEÍCULO	80.000,00		
4	LOTE 04 - CITROEN (VEICULO LEVE) - TOTAL DE 04 VEÍCULOS	250.000,00		
5	LOTE 05 - PEUGEOT (VEICULO LEVE) - TOTAL DE 03 VEÍCULOS	200.000,00		
TOTAL GERAL =		1.130.000,00		

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, conforme as especificações técnicas constantes nos anexos e a proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

CLÁUSULA 2 – DO PRAZO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 18 de Novembro 2021.
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

CLÁUSULA 3 – DA SOLICITAÇÃO

3.1. Os produtos registrados nesta Ata serão requisitados através da Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, mediante emissão de pedido do setor de compras, cabendo às mesmas tomarem as providências legais.

CLÁUSULA 4 – DO PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o termo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação sofrendo, as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLÁUSULA 5 – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

5.1. O prazo para entrega deverá ser de, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento do pedido de compra.

5.2. O objeto da presente licitação será recebido conforme a seguir:

a) Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto e sendo aprovado, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal, o qual não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**.

5.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.4. A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Municipal, situada à Avenida Gaspar Ricardo nº 1.800, ou em local indicado pela Secretaria de Administração e Gestão de Frotas, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, os quais serão conferidos e, se encontradas irregularidades a empresas terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para substituir os produtos rejeitados.

5.5. O recebimento dos produtos será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6 – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes no registro no valo total de R\$ (...).

6.2. Eventual compra onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA 7 – DOS PAGAMENTOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

7.1. Os pagamentos dar-se-ão em até **14 (quatorze) dias**, contados da emissão da nota fiscal e mediante apresentação da relação de produtos fornecidos.

7.2. Para pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura a detentora da Ata deverá apresentar a Prefeitura de Bastos a comprovantes de seguridade social.

7.3. No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal IPC/FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

7.3.1. Nos atrasos inferiores a 30 (trinta) dias não incidirão juros de mora.

7.4. Para suprir as despesas para a execução da presente licitação, serão utilizadas verbas das seguintes classificações orçamentárias:

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso
171	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.01.00.04.122.0003.2003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	152	1	110-0000	R\$ 28.658,45	TESOURO
300	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.02.00.04.122.0004.2004	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO	277	1	110-0000	R\$ 20.034,23	TESOURO
496	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.03.00.04.122.0006.2008	SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO	480	1	110-0000	R\$ 1.493,77	TESOURO
5824	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.03.00.15.452.0011.2119	SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO - iluminação pública	803	1	110-0000	R\$ 17.448,00	TESOURO
3706	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.06.00.27.812.0019.2019	SEC. MUNIC. ESPORTE	3685	1	110-0000	R\$ 67.219,68	TESOURO
3828	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.06.00.27.812.0029.2133	SEC. MUNIC. ESPORTE - ações desportivas	3811	1	110-0000	R\$ 292,23	TESOURO
3930	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.07.00.04.122.0004.2020	SEC. MUNIC. NEGÓCIOS JURÍDICOS	3918	1	110-0000	R\$ 3.367,15	TESOURO
4047	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.08.00.08.244.0021.2021	SEC. MUNIC. PROMOÇÃO SOCIAL	4030	1	510-0000	R\$ 56.323,59	TESOURO
4455	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.11.00.08.241.0022.2139	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CCI	4438	1	500-0059	R\$ 25.886,29	TESOURO

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 18 de Novembro 2021.
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

4472	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.11.00.08.241.0022.2139	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CCI	4459	2	500-0007	R\$ 7.017,10	PSB
4527	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.11.00.08.241.0022.2140	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - centro dia	4518	1	500-0059	R\$ 35.000,00	TESOURO
4582	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.11.00.08.243.0024.2025	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - FMDCA	4564	1	500-0003	R\$ 51,79	TESOURO
4891	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.11.00.08.244.0021.2056	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CRAS	4875	1	500-0005	R\$ 8.771,82	TESOURO
5548	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.11.00.08.244.0021.2056	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CRAS	4894	2	500-0007	R\$ 16.000,00	PSB
5748	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.11.00.08.244.0021.2137	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CREAS	714	1	500-0005	R\$ 14.627,95	TESOURO
5749	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.11.00.08.244.0021.2137	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CREAS	833	2	500-0052	R\$ 4.845,33	TESOURO
5130	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.11.00.08.244.0021.2121	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - serviços funerários	5117	1	500-0005	R\$ 97,80	TESOURO
4287	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.09.00.20.606.0026.2026	SEC. MUNIC. AGRICULTUR A	4266	1	110-0000	R\$ 107,25	TESOURO
5367	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.12.00.23.695.0030.2053	SEC. MUNIC. TURISMO	5351	1	110-0000	R\$ 5,16	TESOURO
2157	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.05.00.10.122.0047.2078	SEC. MUNIC. SAÚDE	2136	1	310-0000	R\$ 16.281,24	TESOURO
2398	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - atenção básica	2375	1	310-0000	R\$ 139.925,91	TESOURO
2534	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - atenção básica	2513	2	300-0073	R\$ 11.487,16	QUALIS MAIS
3072	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - atenção especializada	3053	1	310-0000	R\$ 175,66	TESOURO

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 18 de Novembro 2021.
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

3425	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.05.00.10.304.0032.2068	FUNDO MUNIC. SAÚDE - vigilância sanitária	3402	1	300-0004	R\$ 4.396,73	TESOURO
3563	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.05.00.10.305.0032.2018	FUNDO MUNIC. SAÚDE - vigilância epidemiológica	3545	2	310-0000	R\$ 6.068,69	TESOURO
1067	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.04.00.12.361.0014.2014	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - fundamental	1046	1	220-0000	R\$ 829,44	TESOURO
1324	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.04.00.12.362.0028.2044	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - médio	1311	1	230-0000	R\$ 9.000,00	TESOURO
1418	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.04.00.12.364.0029.2015	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - superior	1401	1	110-0000	R\$ 13.777,44	TESOURO
1534	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.04.00.12.365.0016.2016	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - pré	1513	1	213-0000	R\$ 21.654,90	TESOURO
1867	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.04.00.12.365.0046.2143	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - creche	1847	1	212-0000	R\$ 12.496,35	TESOURO
1472	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.04.00.12.365.0015.2129	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - transp pré	1460	1	213-0000	R\$ 14.301,06	TESOURO
1238	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.04.00.12.361.0015.2050	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - transp fundamental	1226	1	220-0000	R\$ 1.618,79	TESOURO
1247	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.04.00.12.361.0015.2050	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - transp fundamental	1241	2	220-0001	R\$ 641.888,20	AUXÍLIO TRANSPORTE
1301	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.04.00.12.362.0015.2051	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - transp médio	1290	1	230-0000	R\$ -	TESOURO
869	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.04.00.12.306.0023.2024	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - merenda infantil	854	1	110-0000	R\$ 42.427,39	TESOURO
913	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.04.00.12.306.0023.2062	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - merenda fundam	899	1	110-0000	R\$ 7.569,98	TESOURO
944	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.04.00.12.306.0023.2063	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - merenda creche	930	1	110-0000	R\$ 37.909,10	TESOURO

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 18 de Novembro 2021.
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

980	33903039	MATERIAL PARA MANUT. DE VEÍCULOS	02.04.00.12.306.0023.2072	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - merenda médio	966	1	110-0000	R\$ 54.275,80	TESOURO
Total de dotação disponível em 18/11/2021:								R\$ 1.343.331,43	

7.5. Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata das responsabilidades assumidas na forma desta Ata, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

7.6. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

7.7. Para as notas de empenho emitidas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, deverão constar no documento fiscal seus respectivos CNPJ, e também para as notas de empenho emitidas pela **PREFEITUA MUNICIPAL** deverá constar no documento fiscal o CNPJ da mesma, o número da licitação – Pregão Presencial 080/2021; N° do Processo de Compra, N° do Pedido de Empenho, bem como nome do Banco, n° da Conta Corrente e Agência Bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

CLÁUSULA 8 – DAS SANÇÕES

8.1. A **DETENTORA DA ATA** do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como o art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a **DETENTORA DA ATA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) Atraso de até 01 (um) a 03 (três) dias, multa de 0,1 (um décimo por cento) ao dia;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

b) Atraso superior a 03 (três) dias, até o máximo de 05 (cinco) dias, quando então se aperfeiçoará a rescisão contratual: multa de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia.

8.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da contratante.

8.5. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

8.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

8.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado, conforme § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.7.1. O prazo de defesa será de **10 (dez) dias** da abertura de vista, no caso da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme § 3º do mesmo artigo.

8.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

8.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA 9 – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

9.1. A inexecução total ou parcial da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. É justo motivo para a rescisão da Ata a ocorrência das situações previstas no artigo 78, inciso I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/97 e 9.648/98.

CLÁUSULA 10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es), obedecida a ordem de classificação dos serviços registrados mediante a

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

elaboração da nota de empenho.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA 11 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata reger-se-á pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93, bem como por suas modificações legais, legislação está que será aplicada para dirimir quaisquer dúvidas advindas da presente Ata.

CLÁUSULA 12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A **DETENTORA DA ATA** assume integral responsabilidade pelos produtos fornecidos decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do registro de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

12.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dela, o ato que originou a presente licitação (Edital) e a proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/93, atualizadas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

12.5. A **DETENTORA DA ATA** se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

12.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora da Ata de cumprir com os termos contratuais assinadas até a data de vencimento da mesma.

12.7. A administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

12.8. O Gestor da Ata será o Sr. Walter Garcia Junior, Coordenador da Divisão de Almoxarifado, o qual será responsável por fiscalizar e acompanhar a execução da Ata.

CLÁUSULA 13 – CESSÃO, SUCESSÃO E FORO

13.1. Não poderá a **DETENTORA DA ATA**, ceder e/ou transferir a terceiros os direitos e obrigações derivados desta Ata.

13.2. A presente Ata obriga as partes contratantes a qualquer título.

13.3. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

no Fórum da cidade de Bastos – SP, esgotadas as vias administrativas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma na presença das testemunhas abaixo.

Bastos/SP, de de 2021.

**MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

.....
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 18 de Novembro 2021.
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento.

Bastos/SP, ____ de ____ de ____.

Nome e assinatura do representante
RG nº _____

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 18 de Novembro 2021.
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

ANEXO VI

INFORMAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

Informações da empresa:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Insc. Est.: _____ Insc. Mun.: _____

Nire: _____ Data: ____ / ____ / ____ Enquadramento da

empresa: _____

Endereço completo: _____

Telefone(s): _____

Informações do Representante da Empresa:

Nome: _____

CPF: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Informações do(s) Sócio(s) Administrador(es):

Nome: _____

CPF: _____

Informações do responsável pela assinatura do contrato:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Informações do Preposto:

Nome: _____

Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos

Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02

Bastos-SP, 18 de Novembro 2021.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876

Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

ANEXO VII

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Pregão Presencial nº 080/2021**, da Prefeitura do Município de Bastos/SP, declaro, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 18 de Novembro 2021.
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em
participar no **Pregão Presencial nº 080/2021** da Prefeitura do Município de Bastos/SP,
declaro, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 27, § 6º da Lei n.º 6.544, de 22 de
novembro de 1989, que a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto
no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Pregão Presencial nº 080/2021**, da Prefeitura do Município de Bastos/SP, declaro, sob as penas da lei que a empresa abaixo indicada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar, sob as penas da Lei, a superveniência de fato impeditivo.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 18 de Novembro 2021.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DESTINADAS A DIVERSOS VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: Kleyton Eduardo Rodrigues Saito OAB/SP 347876

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57 - RG: 13.327.411-1 SSP SP

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57 - RG: 13.327.411-1 SSP SP

Assinatura: _____

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 18 de Novembro 2021.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57 - RG: 13.327.411-1 SSP SP

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57 - RG: 13.327.411-1 SSP SP

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 18 de Novembro 2021.
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 600

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

ANEXO LC-03
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

CNPJ Nº 45.547.403/0001-93

CONTRATADA:

CNPJ Nº

ATA DE REGISTRO Nº 000/2021

DATA DA ASSINATURA: / /2021

VALIDADE: 12 (doze) meses a partir da expedição

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS P/EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE.

VALOR R\$ 0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que os produtos das obras ou serviços foram contemplados em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL E DATA: BASTOS, .. DE DE 2021.

RESPONSÁVEL: MANOEL IRONIDES ROSA – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BASTOS

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 18 de Novembro 2021.
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico